

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

07/2025
CONTRATANTE CONVALE
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 813.021,67(oitocentos e treze mil, vinte e um reais e sessenta e sete centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 19/05/2025, às 10:00h

menor preço por item

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Sumário

1.	DO OBJETO	3
	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
	2 0 11th Eliveria (1 0 Dillitor ob 111 mmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmmm	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO D	ЭE
LAI	NCES	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	.11
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	.11
11.	DOS RECURSOS	.12
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	.12
	REAJUSTE	
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.14
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	.15



EDITAL

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRASTIVO Nº 11/2025

Torna-se público que **o CONVALE** – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, através do Presidente do CONVALE com endereço à Rua Antônio Moreira de Cravalho, 135, Sala 02, Boa Vista - Uberaba / MG – CEP: 38.017-250, por meio do setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, alteração de preços registrados, cadastro reserva bem como a eventuais adesões ou cancelamento da ARP e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).
- 2.2. A quantidade mínima a ser adquirida de cada item será proporcional à 05% da quantidade máxima prevista no Termo de Referência.
- 2.3. **Não haverá** a possibilidade de prever preços diferentes, pois não aplica-se ao caso nenhuma das hispóteses previstas no art 82 inc II da Lei 14.133/2021
- 2.4. **Não será permitida apresentação de** proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites máximos previstos;
- 2.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. <u>A licitação será conduzida com EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADAS nos termos do art 48 inc I da LC 123/2006. EXCETO OS ITENS 05 e 06 QUE SERÃO DISPUTADOS COM COTA RESERVADA.</u>



- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII,</u> da Constituição;
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>.
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e
- 4.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário
- 5.1.2. Marca:
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade Cotada
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO</u> DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. <u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>

- 7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.



- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11. A verificação das exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):



- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato/ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://licitanet.com.br/).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2025.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://licitanet.com.br ou pelo email: licitacao.pmcamg@gmail.com.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.3. ANEXO III Declarações;
- 15.11.4. ANEXO IV Modelo de Propsota;
- 15.11.5. ANEXO V Ata de Registro de Preço.

Uberaba/MG, 30 DE ABRIL de 2025.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA PRESIDENTE CONVALE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN.		ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SC	2.000	CAL PARA PINTURA; HIDRATADA; COMPOSTA DE HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO; EMBALAGEM SACO COM 8 KGS; VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, IMPRESSA NA EMBALAGEM, CONFORME NBR- 7175.	19,26	38.526,60
02	KG	200	PREGO COM CABEÇA; CONFECCIONADO EM AÇO 1020; DIMENSÕES (JP X IPP): 15 X 15; QUANTIDADE MÉDIA/KG: 291 UNIDADES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CAPACIDADE: 01 KG	24,40	4.880,00
03	KG	100	PREGO COM CABEÇA; CONFECCIONADO EM AÇO 1020; DIMENSÕES (JP X IPP): 17 X 21; QUANTIDADE MÉDIA/KG: 291 UNIDADES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CAPACIDADE: 01 KG	21,69	2.169,66
04	KG	100	PREGO COM CABEÇA; CONFECCIONADO EM AÇO 1020; DIMENSÕES (JP X IPP): 18 X 27; QUANTIDADE MÉDIA/KG: 198 UNIDADES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CAPACIDADE: 01 KG.	21,69	2.169,66
05	RL	100	MANTA GEOTÊXTIL BIDIM 2,30M X 100M	804,72	80.472,66
06	SC	6.000	CIMENTO PORTLAND CP II CONFORME NBR 11578 COM EMBALAGEM DUAS FOLHAS TIPO KRAFT. PESO 50 KG	30,72	184.339,80
07	UN	7.000	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39cm	4,08	28.606,20
08	UN	1.000	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM	4,36	4.360,00
09	UN	7.000	BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39cm	4,88	34.183,10
10	UN	1.000	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	5,33	5.333,33
11	UN	7.000	BLOCO DE CONCRETO 19 x 19 x 39cm	5,85	40.973,10
12	UN	1.000	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	6,16	6.166,60
13	UN	7.000	BLOCO CERÂMICO 9 X 19 X 29 cm	1,25	8.796,20
14	UN	15.000	TIJOLO CERÂMICO 5 X 9 X 19 CM	0,38	5.799,00
15	SC	180	ARGAMASSA ACIII INTERNO E EXTERNO CINZA 20 KG	33,20	5.976,00
16	UN	500	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 60; DIÂMETRO: 4,2MM; PESO TEÓRICO: 1,308 KG/BR; BARRA COM 12 METROS; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E COMPROVANTE DE PESAGEM.	18,24	9.121,65
17	UN	500	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 60; DIÂMETRO: 5MM; PESO TEÓRICO: 1,848 KG/BR; BARRA COM 12 METROS; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO	23,77	11.888,30



			CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E		
18	UN	300	COMPROVANTE DE PESAGEM. AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 50; DIÂMETRO: 5/16" (8MM); PESO TEÓRICO: 4,74 KG/BR; BARRA COM 12 METROS; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E COMPROVANTE DE PESAGEM.	46,65	13.996,98
19	UN	300	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 50; DIÂMETRO:3/8" (10MM); PESO TEÓRICO: 7,404 KG/BR; BARRA COM 12 MT; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E COMPROVANTE DE PESAGEM	68,83	20.649,00
20	UN	400	TELA DE AÇO; TIPO SOLDADA Q-138; MEDIDA (A X L): 2,00 X 3,00M; CONFECCIONADA NO FIO 4.2; QUADRICULADA 10 X 10CM.	159,53	63.813,32
21	UN	50	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI DE MÉDIA VISCOSIDADE, BI- COMPONENTE E DE PEGA NORMAL - 1 KG	96,83	4.841,50
22	KG	200	ARAME RECOZIDO; Nº 12.	21,69	4.339,32
23	KG	300	ARAME RECOZIDO; Nº 18.	21,69	6.508,98
24	UN	50	ALAVANCA PARA USO GERAL; EM ACO FORJADO; 1,80M DE COMPRIMENTO, 25MM DE DIÂMETRO, LARGURA DA PONTA CHATA DA ALAVANCA 66MM; TIPO CABECA CHATA, PONTA CHATA E PONTEIRO, TIPO ESCAVADEIRA; FORMATO SEXTAVADO; PARA LEVANTAR PESO, ACABAMENTO PINTADO PRETO FOSCO.	200,83	10.041,66
25	UN	100	CÂMARA DE AR 325/8 = Fino - Câmara de ar para carrinho de mão.	16,23	1.623,33
26	UN	50	CARRINHO DE MÃO (COM RODA, PNEU E CÂMARA); COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAÇAMBA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA TUBULAR BIPARTIDA EM AÇO SAE 1020; CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 90 LT; ESPESSURA DA CAÇAMBA: 3,5MM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	362,43	18.121,66
27	UN	50	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; ESPESSURA MÍNIMA 1,65MM; MEDIDAS APROXIMADAS (COMP.X ALT): 285 X 111MM; COMPRIMENTO TOTAL: 1,30 MT; CABO DE MADEIRA RESISTENTE COM 1,10MT; COM SISTEMA CONTRA CHOQUES DOS CABOS	77,68	3.884,16
28	UN	50	CAVADEIRA RETA COM CABO; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO; MEDIDAS APROXIMADAS (COMP.X L): 135 X 7,5CM; CABO DE MADEIRA RESISTENTE 1,20M.	140,90	7.045,00
29	UN	50	COLHER PARA PEDREIRO; N° 10; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1070; CANTO RETO; SOLDA ROBOTIZADA; CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	56,68	2.834,00



30	UN	50	DESEMPENADEIRA INJETADA EM PLÁSTICO; ALTAMENTE RESISTENTE; DIMENSÕES	16,16	808,16
			APROXIMADAS 30 X 18CM		
31	UN	120	DISCO DE CORTE; 1ª LINHA; 02 TELAS; 10"; UTILIZAÇÃO: PARA SERRA MARMORE; MEDIDA: 1/8 X 5/8".	25,56	3.067,99
32	UN	200	DISCO DE CORTE DIAMANTADO; APLICAÇÃO: ASFALTO / CONCRETO, FURO PARA TRAVAMENTO, SEGMENTADO; CORTE REFRIGERADO; DIÂMETRO: 14" (350 MM); FURO COM BUCHA DE REDUÇÃO: 25 / 50 MM; ESPESSURA: MÍNIMA DE 2,8MM.	264,60	52.920,00
33	UN	100	ENXADÃO LARGO COM CABO 2,5 LIBRAS; LARGURA MÍNIMA DE 140MM; FABRICADO EM AÇO; COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,200MM.	50,56	5.056,66
34	UN	50	ESPÁTULA Nº 10; PARA PINTURA EM PAREDE; CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO; LARGURA: 60MM.	17,13	856,83
35	UN	50	FACÃO PARA MATO; TAMANHO: 24"; LÂMINA EM AÇO CARBONO; CABO DE MADEIRA; ARREBITADO.	60,76	3.038,33
36	UN	30	GARFO METÁLICO (CABO PARA ROLO); COM BUCHAS DE RETENÇÃO; COM CABO CONECTIVO; PARA ROLO DE 230MM.	14,50	435,00
37	UN	500	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO (SF-1224/12"/24T); FLEXÍVEL; CONFECCIONADA EM AÇO AO MOLIBDÊNIO E TUNGSTÊNIO; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 12"; DENTES POR POLEGADA: 24.	13,63	6.816,65
38	UN	50	LINHA PARA PEDREIRO; MATERIAL: 100% POLIÉSTER; ROLO COM 100 METROS.	12,00	600,16
39	PAR	300	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO; 1ª LINHA; COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; COSTURA INTERNA NA PALMA E ELÁSTICO NO DORSO; TAMANHO: ÚNICO; - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO	29,55	8.865,00
40	PAR	300	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TIPO FINA; NÃO TALCADA INTERNAMENTE; COM VIROLA; ACABAMENTO LISO E PONTAS DOS DEDOS TEXTURIZADAS; TAMANHO: G; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATRAVÉS DA SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	19,32	5.796,00
41	UN	50	MACHADO COM CABO DE MADEIRA; 1ª LINHA; 800 GR; CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1050; SEM SOLDA; DUREZA 50 A 55HRC; CABO DE MADEIRA RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS (COMP.TOTAL X ALTURA X COMP.LÂMINA): 400 X 161 X 111MM.	113,93	5.696,50
42	UN	50	MARRETA COM CABO; TAMANHO: 2 KG; CONFECCIONADO EM AÇO (SAE 1045) FORJADO; CABO DE MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE.	64,22	3.211,16



43	UN	150	PÁ DE BICO; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; ESPESSURA 2MM; MEDINDO	68,87	10.330,50
			APROXIMADAMENTE (ALT X LARG): 300 X 250MM; OLHO: 35MM.		
44	UN	50	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) LINHA INDUSTRIAL; DIMENSÕES: 3.50 X8 COM 4 LONAS, PARA CARRINHO DE MÃO, SEM CÂMARA DE AR.	52,91	2.645,83
45	UN	30	PONTEIRO PARA MARTELETE DE 400MM COM ENCAIXE SDS-MAX; CORPO EM AÇO; ENCAIXE: SDS-MAX; COMPRIMENTO TOTAL: 400MM.	40,86	1.225,99
46	UN	60	PONTEIRO FORJADO EM AÇO 3/4 (SAE 1045) SEXTAVADO TREFILADO; TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS; TAMANHO 12"	14,26	855,79
47	UN	20	PRUMO DE CENTRO EM AÇO MACIÇO; PESO: 500G; CALÇO GUIA EM MADEIRA; CORDÃO EM NYLON MÍNIMO DE 1,50 METROS.	30,90	618,00
48	UN	100	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MÃO; COM ROLAMENTOS; MEDIDA: DIÂMETRO EXTERNO TOTAL: 365mm COM FURO DE 1"; PNEU MACIÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 70,8MM LARGURA E 95,0MM DE ALTURA; ARO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO EM PINTURA; CAPACIDADE PARA 100KG.	100,90	10.090,00
49	UN	30	TALHADEIRA CHATA; TAMANHO 12"; CONFECCIONADA EM AÇO (SAE 1045) CHATO 1" X 1 1/4; TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS	20,56	616,99
50	UN	30	TALHADEIRA; TAMANHO 10"; CONFECCIONADA EM AÇO (SAE 1045) SEXTAVADO TREFILADO 3/4"; TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS	17,83	534,90
51	UN	30	TALHADEIRA; TAMANHO 12"; CONFECCIONADA EM AÇO (SAE 1045) SEXTAVADO TREFILADO 1"; TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS	37,23	1.116,99
52	UN	30	TALHADEIRA; TAMANHO 6"; CONFECCIONADA EM AÇO (SAE 1045) SEXTAVADO TREFILADO 5/8"; TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS	45,78	1.373,49
53	UN	300	TOUCA DE SEGURANÇA; TIPO: ÁRABE; CONFECCIONADA EM HELANCA, COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS. PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO E OMBROS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES; COM C.A. EMITIDO PELA SECRETARIA DE TRABALHO - STRAB, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO - SEPRT DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; TAMANHO: ÚNICO.	24,10	7.230,00
54	UN	150	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM; COM CABO DE MADEIRA 120CM; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM MÍNIMO 18 DENTES FIXOS;	41,08	6.162,99
55	UN	100	CABO PARA VASSOURA 23 MM X 1,20 CM; PLASTIFICADO COM ROSCA NA MADEIRA.	20,63	2.063,33
56	UN	500	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI; 100% PIAÇAVA; 04 CARREIRAS DE 40CM; CABO COM	21,10	10.550,00



			120CM, EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA;ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO E LEVEZA; RESISTENTE A INTEMPÉRIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA A PEÇA; COM CERDAS DE 12CM.		
57	UN	700	VASSOURÃO DE CERDAS DE NYLON, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1ª QUALIDADE; CEPA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 400mm (COMPRIMENTO) X 65MM (LARGURA) X 55MM (ESPESSURA); COM NO MÍNIMO 05 FILEIRAS COM 40 FUROS COM 30 FIOS; COMPRIMENTO DOS FIOS EM MÉDIA 9,5CM; FURAÇÃO CENTRAL COM INCLINAÇÃO DE 45° PARA O CABO COM ROSCA; CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120CM.	41,39	28.977,62

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 97, de 01 de março de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</u>

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;



• fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

<u>Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):</u>

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da exigência de amostra

4.3. Não haverá exigência de amostra

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do CONVALE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Não será exigida garantia contratual

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

Cessão de crédito

7.24. Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. <u>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO</u>

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entregue de FORMA PARCELADA em QUANTIDADES LIVRES até o limite do contrato.



9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, art. 69, caput, inciso II);
- 9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede ou órgão equivalente nos temos da Lei, comprovando;
- 9.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] <u>OU</u> [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 9.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 813.021,67 (oitocentos e treze mil, vinte e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 111.04.451.00043.3.90.30.00.00 Material de Consumo 01.0500.0000.0000 –recursos não vinculados de impostos.

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberaba/MG, 08 de Abril de 2025.

VANESSA SILVA FARIA DIRETORA GERAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

2- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO em face de proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme previsto nos atos constitutivos vigentes, o CONVALE é composto pelos seguintes Municípios: UBERABA, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, SACRAMENTO, CAMPO FLORIDO, PLANURA, VERÍSSIMO, ÁGUA COMPRIDA, COMENDADOR GOMES, DELTA, ITAPAGIPE, FRUTAL.

A contratação mostra-se necessário tendo em vista que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, é indispensável à operacionalização, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção dos Municípios consorciados do CONVALE. Trata-se de material muito relevante para o apoio das atividades diárias dos servidores.

Visando a excelência na execução dos serviços que são oferecidos pelo consórcio, o pleno funcionamento das unidades e tendo em vista o alto fluxo de uso, foram previstos materiais em quantidades consideradas ideais para garantir o atendimento ininterrupto das demandas administrativas. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o CONVALE valese dos instrumentos legais para aquisição do referido bem.



Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras do CONVALE, sendo sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

4- ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
CONVALE	VANESSA SILVA FARIA
	DIRETORA

5- NECESSIDADES DE NEGÓCIO

O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão no que se refere ao Item em questão. A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para o CONVALE.

6- DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da requisição. A entrega ocorrerá no CONVALE, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os objetos serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;



A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

7- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Realizou-se levantamento no âmbito do CONVALE, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos materiais.

Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITE M	UN.		ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SC	2.000	CAL PARA PINTURA; HIDRATADA; COMPOSTA DE HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO; EMBALAGEM SACO COM 8 KGS; VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, IMPRESSA NA EMBALAGEM, CONFORME NBR- 7175.	19,26	38.526,60
02	KG	200	PREGO COM CABEÇA; CONFECCIONADO EM AÇO 1020; DIMENSÕES (JP X IPP): 15 X 15; QUANTIDADE MÉDIA/KG: 291 UNIDADES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CAPACIDADE: 01 KG	24,40	4.880,00
03	KG	100	PREGO COM CABEÇA; CONFECCIONADO EM AÇO 1020; DIMENSÕES (JP X IPP): 17 X 21; QUANTIDADE MÉDIA/KG: 291 UNIDADES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CAPACIDADE: 01 KG	21,69	2.169,66
04	KG	100	PREGO COM CABEÇA; CONFECCIONADO EM AÇO 1020; DIMENSÕES (JP X IPP): 18 X 27; QUANTIDADE MÉDIA/KG: 198 UNIDADES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CAPACIDADE: 01 KG.	21,69	2.169,66
05	RL	100	MANTA GEOTÊXTIL BIDIM 2,30M X 100M	804,72	80.472,66
06	SC	6.000	CIMENTO PORTLAND CP II CONFORME NBR 11578 COM EMBALAGEM DUAS FOLHAS TIPO KRAFT. PESO 50 KG	30,72	184.339,80
07	UN	7.000	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39cm	4,08	28.606,20
08	UN	1.000	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM	4,36	4.360,00
09	UN	7.000	BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39cm	4,88	34.183,10



10	UN	1.000	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	5,33	5.333,33
11	UN	7.000	BLOCO DE CONCRETO 19 x 19 x 39cm	5,85	40.973,10
12	UN	1.000	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	6,16	6.166,60
13	UN	7.000	BLOCO CERÂMICO 9 X 19 X 29 cm	1,25	8.796,20
14	UN	15.000	TIJOLO CERÂMICO 5 X 9 X 19 CM	0,38	5.799,00
15	SC	180	ARGAMASSA ACIII INTERNO E EXTERNO CINZA	33,20	5.976,00
			20 KG		
16	UN	500	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 60; DIÂMETRO:	18,24	9.121,65
			4,2MM; PESO TEÓRICO: 1,308 KG/BR; BARRA COM		
			12 METROS; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS		
			OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E		
			CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E COMPROVANTE DE PESAGEM.		
17	UN	500	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 60; DIÂMETRO:	23,77	11.888,30
1 /	UN	300	5MM; PESO TEÓRICO: 1,848 KG/BR; BARRA COM	23,11	11.000,30
			12 METROS; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS		
			OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO		
			CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E		
			COMPROVANTE DE PESAGEM.		
18	UN	300	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 50; DIÂMETRO:	46,65	13.996,98
			5/16" (8MM); PESO TEÓRICO: 4,74 KG/BR; BARRA		
			COM 12 METROS; CONFORME NBR 7480;		
			EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS:		
			ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO DE		
			CONFORMIDADE E COMPROVANTE DE		
			PESAGEM.		
19	UN	300	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 50; DIÂMETRO:3/8"	68,83	20.649,00
			(10MM); PESO TEÓRICO: 7,404 KG/BR; BARRA		
			COM 12 MT; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS		
			OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO		
			CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E		
20	TINI	400	COMPROVANTE DE PESAGEM	150.52	62.012.22
20	UN	400	TELA DE AÇO; TIPO SOLDADA Q-138; MEDIDA (A	159,53	63.813,32
			X L): 2,00 X 3,00M; CONFECCIONADA NO FIO 4.2; QUADRICULADA 10 X 10CM.		
21	UN	50	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA	96,83	4.841,50
21	OIN	30	EPÓXI DE MÉDIA VISCOSIDADE, BI-	90,63	4.041,50
			COMPONENTE E DE PEGA NORMAL - 1 KG		
22	KG	200	ARAME RECOZIDO; Nº 12.	21,69	4.339,32
23	KG	300	ARAME RECOZIDO; Nº 18.	21,69	6.508,98
24	UN	50	ALAVANCA PARA USO GERAL; EM ACO	200,83	10.041,66
	011		FORJADO; 1,80M DE COMPRIMENTO, 25MM DE	200,00	10.0.1,00
			DIÂMETRO, LARGURA DA PONTA CHATA DA		
			ALAVANCA 66MM; TIPO CABECA CHATA, PONTA		
			CHATA E PONTEIRO, TIPO ESCAVADEIRA;		
			FORMATO SEXTAVADO; PARA LEVANTAR PESO,		
			ACABAMENTO PINTADO PRETO FOSCO.		
25	UN	100	CÂMARA DE AR 325/8 = Fino - Câmara de ar para	16,23	1.623,33
			carrinho de mão.		
26	UN	50	CARRINHO DE MÃO (COM RODA, PNEU E	362,43	18.121,66
			CÂMARA); COM AS SEGUINTES		
			CARACTERÍSTICAS: CAÇAMBA EM		
			POLIPROPILENO; ESTRUTURA TUBULAR		
			BIPARTIDA EM AÇO SAE 1020; CAPACIDADE DA		
			CAÇAMBA: 90 LT; ESPESSURA DA CAÇAMBA:		<u> </u>



			3,5MM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE		
27	UN	50	FABRICAÇÃO. CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; ESPESSURA MÍNIMA 1,65MM; MEDIDAS APROXIMADAS (COMP.X ALT): 285 X 111MM; COMPRIMENTO TOTAL: 1,30 MT; CABO DE MADEIRA RESISTENTE COM 1,10MT; COM SISTEMA CONTRA CHOQUES DOS CABOS	77,68	3.884,16
28	UN	50	CAVADEIRA RETA COM CABO; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO; MEDIDAS APROXIMADAS (COMP.X L): 135 X 7,5CM; CABO DE MADEIRA RESISTENTE 1,20M.	140,90	7.045,00
29	UN	50	COLHER PARA PEDREIRO; N° 10; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1070; CANTO RETO; SOLDA ROBOTIZADA; CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	56,68	2.834,00
30	UN	50	DESEMPENADEIRA INJETADA EM PLÁSTICO; ALTAMENTE RESISTENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 18CM	16,16	808,16
31	UN	120	DISCO DE CORTE; 1ª LINHA; 02 TELAS; 10"; UTILIZAÇÃO: PARA SERRA MARMORE; MEDIDA: 1/8 X 5/8".	25,56	3.067,99
32	UN	200	DISCO DE CORTE DIAMANTADO; APLICAÇÃO: ASFALTO / CONCRETO, FURO PARA TRAVAMENTO, SEGMENTADO; CORTE REFRIGERADO; DIÂMETRO: 14" (350 MM); FURO COM BUCHA DE REDUÇÃO: 25 / 50 MM; ESPESSURA: MÍNIMA DE 2,8MM.	264,60	52.920,00
33	UN	100	ENXADÃO LARGO COM CABO 2,5 LIBRAS; LARGURA MÍNIMA DE 140MM; FABRICADO EM AÇO; COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,200MM.	50,56	5.056,66
34	UN	50	ESPÁTULA Nº 10; PARA PINTURA EM PAREDE; CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO; LARGURA: 60MM.	17,13	856,83
35	UN	50	FACÃO PARA MATO; TAMANHO: 24"; LÂMINA EM AÇO CARBONO; CABO DE MADEIRA; ARREBITADO.	60,76	3.038,33
36	UN	30	GARFO METÁLICO (CABO PARA ROLO); COM BUCHAS DE RETENÇÃO; COM CABO CONECTIVO; PARA ROLO DE 230MM.	14,50	435,00
37	UN	500	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO (SF-1224/12"/24T); FLEXÍVEL; CONFECCIONADA EM AÇO AO MOLIBDÊNIO E TUNGSTÊNIO; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 12"; DENTES POR POLEGADA: 24.	13,63	6.816,65
38	UN	50	LINHA PARA PEDREIRO; MATERIAL: 100% POLIÉSTER; ROLO COM 100 METROS.	12,00	600,16
39	PAR	300	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO; 1ª LINHA; COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; COSTURA INTERNA NA PALMA E ELÁSTICO NO DORSO; TAMANHO: ÚNICO; - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO	29,55	8.865,00



40	PAR	300	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM	19,32	5.796,00
40	IAK	300	BORRACHA NITRÍLICA, TIPO FINA; NÃO	19,52	3.790,00
			ACABAMENTO LISO E PONTAS DOS DEDOS		
			TEXTURIZADAS; TAMANHO: G; COM		
			CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO		
			MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATRAVÉS DA		
			SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.		
41	UN	50	MACHADO COM CABO DE MADEIRA; 1ª LINHA;	113,93	5.696,50
			800 GR; CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1050; SEM		
			SOLDA; DUREZA 50 A 55HRC; CABO DE MADEIRA		
			RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS		
			(COMP.TOTAL X ALTURA X COMP.LÂMINA): 400		
			X 161 X 111MM.		
42	UN	50	MARRETA COM CABO; TAMANHO: 2 KG;	64,22	3.211,16
			CONFECCIONADO EM AÇO (SAE 1045) FORJADO;		
			CABO DE MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE.		
43	UN	150	PÁ DE BICO; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045;	68,87	10.330,50
			ESPESSURA 2MM; MEDINDO		
			APROXIMADAMENTE (ALT X LARG): 300 X		
			250MM; OLHO: 35MM.		
44	UN	50	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) LINHA	52,91	2.645,83
• •			INDUSTRIAL; DIMENSÕES: 3.50 X8 COM 4	32,71	2.015,05
			LONAS, PARA CARRINHO DE MÃO, SEM CÂMARA		
			DE AR.		
45	UN	30	PONTEIRO PARA MARTELETE DE 400MM COM	40,86	1.225,99
43	OIN	30	ENCAIXE SDS-MAX; CORPO EM AÇO; ENCAIXE:	40,80	1.223,99
			SDS-MAX; COMPRIMENTO TOTAL: 400MM.		
46	UN	60	PONTEIRO FORJADO EM AÇO 3/4 (SAE 1045)	14,26	855,79
40	UN	00		14,20	655,19
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
47	UN	20	AMBAS AS PONTAS; TAMANHO 12" PRUMO DE CENTRO EM AÇO MACIÇO; PESO:	30,90	618,00
4/	UN	20	500G; CALÇO GUIA EM MADEIRA; CORDÃO EM	30,90	018,00
10	TINI	100	NYLON MÍNIMO DE 1,50 METROS.	100,90	10,000,00
48	UN	100	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MÃO; COM ROLAMENTOS: MEDIDA: DIÂMETRO	100,90	10.090,00
			,		
			EXTERNO TOTAL: 365mm COM FURO DE 1"; PNEU		
			MACIÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 70,8MM		
			LARGURA E 95,0MM DE ALTURA; ARO EM CHAPA		
			DE AÇO CARBONO ACABAMENTO EM PINTURA;		
10	****	20	CAPACIDADE PARA 100KG.	20 # 5	51.5.00
49	UN	30	TALHADEIRA CHATA; TAMANHO 12";	20,56	616,99
			CONFECCIONADA EM AÇO (SAE 1045) CHATO 1"		
			X 1 1/4; TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS		
50	UN	30	TALHADEIRA; TAMANHO 10"; CONFECCIONADA	17,83	534,90
			EM AÇO (SAE 1045) SEXTAVADO TREFILADO 3/4";		
			TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS		
51	UN	30	TALHADEIRA; TAMANHO 12"; CONFECCIONADA	37,23	1.116,99
			EM AÇO (SAE 1045) SEXTAVADO TREFILADO 1";		
		1	TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS		
52	UN	30	TALHADEIRA; TAMANHO 6"; CONFECCIONADA	45,78	1.373,49
			EM AÇO (SAE 1045) SEXTAVADO TREFILADO 5/8";		
		<u> </u>	TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS		
53	UN	300	TOUCA DE SEGURANÇA; TIPO: ÁRABE;	24,10	7.230,00
			CONFECCIONADA EM HELANCA, COM	,	
			FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO		



			USUÁRIO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS. PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO E OMBROS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES; COM C.A. EMITIDO PELA SECRETARIA DE TRABALHO - STRAB, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO - SEPRT DO MINISTÉRIO DA		
54	UN	150	ECONOMIA; TAMANHO: ÚNICO. VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM; COM CABO DE MADEIRA 120CM; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM MÍNIMO 18 DENTES FIXOS;	41,08	6.162,99
55	UN	100	CABO PARA VASSOURA 23 MM X 1,20 CM; PLASTIFICADO COM ROSCA NA MADEIRA.	20,63	2.063,33
56	UN	500	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI; 100% PIAÇAVA; 04 CARREIRAS DE 40CM; CABO COM 120CM, EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA;ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO E LEVEZA; RESISTENTE A INTEMPÉRIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA A PEÇA; COM CERDAS DE 12CM.	21,10	10.550,00
57	UN	700	VASSOURÃO DE CERDAS DE NYLON, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1ª QUALIDADE; CEPA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 400mm (COMPRIMENTO) X 65MM (LARGURA) X 55MM (ESPESSURA); COM NO MÍNIMO 05 FILEIRAS COM 40 FUROS COM 30 FIOS; COMPRIMENTO DOS FIOS EM MÉDIA 9,5CM; FURAÇÃO CENTRAL COM INCLINAÇÃO DE 45° PARA O CABO COM ROSCA; CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120CM.	41,39	28.977,62

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha do CONVALE, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender o CONVALE.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:



O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CONVALE. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9- LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelo CONVALE.

Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa no mercado.

DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10- REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a entrega dos materiais seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme necessidade e solicitação pelos Municípios consorciados.

13- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas.

A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

13.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor



abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

13.2. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte do CONVALE. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que o CONVALE, ao contratar bens e serviços comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

14- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços.

Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.

Portanto recomenda-se que:

- I- No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes no órgão, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;
- II- Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

Especificações adicionais para exigir certificação ambiental. Sustentável: Sim.

Quanto aos materiais a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo CONVALE será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pelo CONVALE.

Previamente à contratação, o CONVALE adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

O CONVALE tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

16- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

17- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações.

18- MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento é extremamente baixo conforme experiencias anteriores.

19- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.



DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, entrega parcial conforme demanda dos Município consorciados mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

<u>Efetividade</u>: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

<u>Eficiência</u>: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

20- RESPONSÁVEIS	
Membro da equipe de planejamento:	
V	ANESSA SILVA FARIA DIRETORA GERAL

21- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

AUTORIDADE MÁXIMA CELSON PIRES DE OLIVEIRA -Presidente CONVALE Uberaba/MG, 08 de Abril de 2025.



TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO, conforme entrega de requisição.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	VALOR
				MÉDIO	MÉDIO
				UNITÁRIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.A.O Termo de Referência;
- 1.2.B. O Edital da Licitação;
- 1.2.C. A Proposta do contratado;
- 1.2.D. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO</u>

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.
- 6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.8. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/_/_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078</u>, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:
- **11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

- 11.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 11.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
- 11.7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
- 11.8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- a. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- b. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- c. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- d. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- e. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- f. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- g. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).



- 11.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.13.Os debitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL</u>

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.A. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.B. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.C. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.C. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONVALE deste exercício: 111.04.451.00043.3.90.30.00.00 Material de Consumo 01.0500.0000.0000 –recursos não vinculados de impostos.
- 13.1. 1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16.<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO</u>

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n.</u> 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92</u>, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Uberaba/MG, [dia] de [m	ês] de [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1)	2)



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº/2025.
Pregão Eletrônico nº/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO
A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxx/xx, na (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico
n°/2025, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:
• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da
Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau
de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção,
chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em co missão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou
indiretamente, das etapas do processo de licitação.
indiretamente, das etapas do processo de neração.
, de de 2025.
Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Declaração que atende os requisitos de habilitação

Processo Licitatório n					
Pregão Eletrônico nº Objeto: REGISTRO		PARA AOIJI	ISICÃO DE	MATER	RIAIS PARA
CONSTRUÇÃO (
CONSORCIADOS,					
			-		
A (empresa proponente	*				
legal a Sr.(a) (nome	_				•
habilitação, e o declara 63, I, da Lei nº 14.133/		veracidade das in	itormações prest	adas, na fo	orma da lei (<u>art.</u>
05, 1, ua Lei II 14.155/	<u>2021</u>).				
		_, de	de 2025	5.	
	N	lome da empresa			
		presentante legal			
	Assinatura rep	presentante legal	da empresa		



Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
, de de 2025.

Nome da empresa Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



Declaração de Proposta

CONSTRUÇÃO CIVII		NDER OS MUNICÍPIOS
001,001101112000,001	- 01 <u>- 2</u>	
legal a Sr.(a) (nome e CPF compreende a integralidade Constituição Federal, nas leis	rito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por do representante da empresa) DECLAF dos custos para atendimento dos dire trabalhistas, nas normas infralegais, nas de conduta vigentes na data de entrega da	RA que sua proposta econômica citos trabalhistas assegurados na convenções coletivas de trabalho
	, de o	de 2025.
-	Nome da empresa	
	Nome do representante legal da empre. Assinatura representante legal da empre	



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Processo Licitatório nº __

___/2025

Pregão Eletrônico nº/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO
[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº/2025, DECLARA ao CONVALE, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.
Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser: () MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais. () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
, de de 2025.
Nome da empresa



Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:	I ESTADUAL:							
ENDEREÇO:								
CIDADE:			ESTADO:		CEP:			
TELEFONE:		E-MAIL:						
RESPONSÁVEL PELA	ASSINATURA DO CO	ONTRATO						
NOME: CPF:								
RG: ENCEREÇO:								
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO								
N° BANCO: AG: CONTA:								

Prezado Senhor

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO, conforme entrega de requisição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITE	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	VALOR
M				UNITÁRIO	TOTAL
				ESTIMADO	ESTIMADO
				(R \$)	(R\$)
01	SC	2.000	CAL PARA PINTURA; HIDRATADA; COMPOSTA		
			DE HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO;		
			EMBALAGEM SACO COM 8 KGS; VALIDADE DE		
			12 MESES, A PARTIR DA DATA DE		
			FABRICAÇÃO, IMPRESSA NA EMBALAGEM,		
			CONFORME NBR- 7175.		
02	KG	200	PREGO COM CABEÇA; CONFECCIONADO EM		
			AÇO 1020; DIMENSÕES (JP X IPP): 15 X 15;		
			QUANTIDADE MÉDIA/KG: 291 UNIDADES;		
			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA;		
			CAPACIDADE: 01 KG		
03	KG	100	PREGO COM CABEÇA; CONFECCIONADO EM		
			AÇO 1020; DIMENSÕES (JP X IPP): 17 X 21;		
			QUANTIDADE MÉDIA/KG: 291 UNIDADES;		
			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA;		
			CAPACIDADE: 01 KG		
04	KG	100	PREGO COM CABEÇA; CONFECCIONADO EM		
			AÇO 1020; DIMENSÕES (JP X IPP): 18 X 27;		



			QUANTIDADE MÉDIA/KG: 198 UNIDADES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CAPACIDADE: 01 KG.	
05	RL	75	MANTA GEOTÊXTIL BIDIM 2,30M X 100M	
06	RL	25 COTA RESERVA DA	MANTA GEOTÊXTIL BIDIM 2,30M X 100M	
07	SC	4.500	CIMENTO PORTLAND CP II CONFORME NBR 11578 COM EMBALAGEM DUAS FOLHAS TIPO KRAFT. PESO 50 KG	
08	SC	1.500 COTA RESERVA DA ME EPP MEI	CIMENTO PORTLAND CP II CONFORME NBR 11578 COM EMBALAGEM DUAS FOLHAS TIPO KRAFT. PESO 50 KG	
09	UN	7.000	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39cm	
10	UN	1.000	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM	
11	UN	7.000	BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39cm	
12	UN	1.000	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	
13	UN	7.000	BLOCO DE CONCRETO 19 x 19 x 39cm	
14	UN	1.000	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	
15	UN	7.000	BLOCO CERÂMICO 9 X 19 X 29 cm	
16	UN	15.000	TIJOLO CERÂMICO 5 X 9 X 19 CM	
17	SC	500	ARGAMASSA ACIII INTERNO E EXTERNO CINZA 20 KG	
18	UN		AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 60; DIÂMETRO: 4,2MM; PESO TEÓRICO: 1,308 KG/BR; BARRA COM 12 METROS; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E COMPROVANTE DE PESAGEM.	
19	UN	500	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 60; DIÂMETRO: 5MM; PESO TEÓRICO: 1,848 KG/BR; BARRA COM 12 METROS; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E COMPROVANTE DE PESAGEM.	
20	UN	300	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 50; DIÂMETRO: 5/16" (8MM); PESO TEÓRICO: 4,74 KG/BR; BARRA COM 12 METROS; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E COMPROVANTE DE PESAGEM.	
21	UN	300	AÇO PARA CONSTRUÇÃO; CA 50; DIÂMETRO:3/8" (10MM); PESO TEÓRICO: 7,404 KG/BR; BARRA COM 12 MT; CONFORME NBR 7480; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E COMPROVANTE DE PESAGEM	
22	UN	400	TELA DE AÇO; TIPO SOLDADA Q-138; MEDIDA (A X L): 2,00 X 3,00M; CONFECCIONADA NO FIO 4.2; QUADRICULADA 10 X 10CM.	



23	UN	50	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA	
			EPÓXI DE MÉDIA VISCOSIDADE, BI-	
			COMPONENTE E DE PEGA NORMAL - 1 KG	
24	KG	200	ARAME RECOZIDO; Nº 12.	
25	KG	300	ARAME RECOZIDO; Nº 18.	
26	UN	50	ALAVANCA PARA USO GERAL; EM ACO	
			FORJADO; 1,80M DE COMPRIMENTO, 25MM DE	
			DIÂMETRO, LARGURA DA PONTA CHATA DA	
			ALAVANCA 66MM; TIPO CABECA CHATA,	
			PONTA CHATA E PONTEIRO, TIPO	
			ESCAVADEIRA; FORMATO SEXTAVADO; PARA	
			LEVANTAR PESO, ACABAMENTO PINTADO	
			PRETO FOSCO.	
27	UN	100	CÂMARA DE AR 325/8 = Fino - Câmara de ar para	
			carrinho de mão.	
28	UN	50	CARRINHO DE MÃO (COM RODA, PNEU E	
20			CÂMARA); COM AS SEGUINTES	
			CARACTERÍSTICAS: CAÇAMBA EM	
			POLIPROPILENO; ESTRUTURA TUBULAR	
			BIPARTIDA EM AÇO SAE 1020; CAPACIDADE DA	
			CAÇAMBA: 90 LT; ESPESSURA DA CAÇAMBA:	
			3,5MM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE	
			FABRICAÇÃO.	
29	UN	50	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO; 1ª	
27	011	30	LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045;	
			ESPESSURA MÍNIMA 1,65MM; MEDIDAS	
			APROXIMADAS (COMP.X ALT): 285 X 111MM;	
			COMPRIMENTO TOTAL: 1,30 MT; CABO DE	
			MADEIRA RESISTENTE COM 1,10MT; COM	
			SISTEMA CONTRA CHOQUES DOS CABOS	
30	UN	50	CAVADEIRA RETA COM CABO; 1ª LINHA;	 +
30	011	30	CONFECCIONADA EM AÇO; MEDIDAS	
			APROXIMADAS (COMP.X L): 135 X 7,5CM; CABO	
			DE MADEIRA RESISTENTE 1,20M.	
31	UN	50	COLHER PARA PEDREIRO; N° 10;	 -
31	011	30	CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1070; CANTO	
			RETO; SOLDA ROBOTIZADA; CABO DE	
			MADEIRA RESISTENTE.	
32	UN	50	DESEMPENADEIRA INJETADA EM PLÁSTICO;	1
32			ALTAMENTE RESISTENTE; DIMENSÕES	
			APROXIMADAS 30 X 18CM	
33	UN	120	DISCO DE CORTE; 1ª LINHA; 02 TELAS; 10";	1
	011	120	UTILIZAÇÃO: PARA SERRA MARMORE;	
			MEDIDA: 1/8 X 5/8".	
34	UN	200	DISCO DE CORTE DIAMANTADO; APLICAÇÃO:	1
J- T	011	200	ASFALTO / CONCRETO, FURO PARA	
			TRAVAMENTO, SEGMENTADO; CORTE	
			REFRIGERADO; DIÂMETRO: 14" (350 MM); FURO	
			COM BUCHA DE REDUÇÃO: 25 / 50 MM;	
			ESPESSURA: MÍNIMA DE 2,8MM.	
35	UN	100	ENXADÃO LARGO COM CABO 2,5 LIBRAS;	1
55	011	100	LARGURA MÍNIMA DE 140MM; FABRICADO EM	
			AÇO; COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE	
			1,200MM.	
			1,20011111.	



26	TINI	50	ECDÁTULA NO 10. DADA DINTELIDA EM DADEDE	
36	UN	50	ESPÁTULA Nº 10; PARA PINTURA EM PAREDE;	
			CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO;	
			LARGURA: 60MM.	
37	UN	50	FACÃO PARA MATO; TAMANHO: 24"; LÂMINA	
			EM AÇO CARBONO; CABO DE MADEIRA;	
			ARREBITADO.	
38	UN	30	GARFO METÁLICO (CABO PARA ROLO); COM	
			BUCHAS DE RETENÇÃO; COM CABO	
			CONECTIVO; PARA ROLO DE 230MM.	
39	UN	500	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO	
			(SF-1224/12"/24T); FLEXÍVEL; CONFECCIONADA	
			EM AÇO AO MOLIBDÊNIO E TUNGSTÊNIO; COM	
			AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO:	
			12"; DENTES POR POLEGADA: 24.	
40	UN	50	LINHA PARA PEDREIRO; MATERIAL: 100%	
			POLIÉSTER; ROLO COM 100 METROS.	
41	PAR	300	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA	
	1711	300	CURTIDA AO CROMO; 1ª LINHA; COM TIRA DE	
			REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O	
			POLEGAR E O INDICADOR; COSTURA INTERNA	
			NA PALMA E ELÁSTICO NO DORSO; TAMANHO:	
			ÚNICO; - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	
			EMITIDO PELO MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO	
			TRABALHO	
42	PAR	300		
42	PAK	300	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM	
			BORRACHA NITRÍLICA, TIPO FINA; NÃO	
			TALCADA INTERNAMENTE; COM VIROLA;	
			ACABAMENTO LISO E PONTAS DOS DEDOS	
			TEXTURIZADAS; TAMANHO: G; COM	
			CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO	
			MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATRAVÉS	
			DA SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	
43	UN	50	MACHADO COM CABO DE MADEIRA; 1ª LINHA;	
			800 GR; CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1050;	
			SEM SOLDA; DUREZA 50 A 55HRC; CABO DE	
			MADEIRA RESISTENTE; MEDIDAS	
			APROXIMADAS (COMP.TOTAL X ALTURA X	
			COMP.LÂMINA): 400 X 161 X 111MM.	
44	UN	50	MARRETA COM CABO; TAMANHO: 2 KG;	
			CONFECCIONADO EM AÇO (SAE 1045)	
			FORJADO; CABO DE MARFIM OU MADEIRA	
			EQUIVALENTE.	
45	UN	150	PÁ DE BICO; CONFECCIONADA EM AÇO SAE	
			1045; ESPESSURA 2MM; MEDINDO	
			APROXIMADAMENTE (ALT X LARG): 300 X	
			250MM; OLHO: 35MM.	
46	UN	50	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) LINHA	
			INDUSTRIAL; DIMENSÕES: 3.50 X8 COM 4	
			LONAS, PARA CARRINHO DE MÃO, SEM	
			CÂMARA DE AR.	
47	UN	30	PONTEIRO PARA MARTELETE DE 400MM COM	
7/	011	30	ENCAIXE SDS-MAX; CORPO EM AÇO; ENCAIXE:	
			SDS-MAX; COMPRIMENTO TOTAL: 400MM.	
10	UN	60	PONTEIRO FORJADO EM AÇO 3/4 (SAE 1045)	
48	UN	00	SEXTAVADO TREFILADO; TEMPERADO EM	
			AMBAS AS PONTAS; TAMANHO 12"	



49	UN	20	PRUMO DE CENTRO EM AÇO MACIÇO; PESO:	
			500G; CALÇO GUIA EM MADEIRA; CORDÃO EM	
			NYLON MÍNIMO DE 1,50 METROS.	
50	UN	100	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MÃO;	
			COM ROLAMENTOS; MEDIDA: DIÂMETRO	
			EXTERNO TOTAL: 365mm COM FURO DE 1";	
			PNEU MACIÇO MEDIDAS APROXIMADAS	
			DE 70,8MM LARGURA E 95,0MM DE ALTURA;	
			ARO EM CHAPA DE AÇO CARBONO	
			ACABAMENTO EM PINTURA; CAPACIDADE	
			PARA 100KG.	
51	UN	30	TALHADEIRA CHATA; TAMANHO 12";	
31	ON	30	CONFECCIONADA EM AÇO (SAE 1045) CHATO	
52	TINT	20	1" X 1 1/4; TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS	
52	UN	30	TALHADEIRA; TAMANHO 10";	
			CONFECCIONADA EM AÇO (SAE 1045)	
			SEXTAVADO TREFILADO 3/4"; TEMPERADA EM	
	707	20	AMBAS AS PONTAS	
53	UN	30	TALHADEIRA; TAMANHO 12";	
			CONFECCIONADA EM AÇO (SAE 1045)	
			SEXTAVADO TREFILADO 1"; TEMPERADA EM	
			AMBAS AS PONTAS	
54	UN	30	TALHADEIRA; TAMANHO 6"; CONFECCIONADA	
			EM AÇO (SAE 1045) SEXTAVADO TREFILADO	
			5/8"; TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS	
55	UN	300	TOUCA DE SEGURANÇA; TIPO: ÁRABE;	
			CONFECCIONADA EM HELANCA, COM	
			FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO	
			USUÁRIO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM	
			ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
			E OUTROS. PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO E	
			OMBROS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E	
			ESCORIANTES; COM C.A. EMITIDO PELA	
			SECRETARIA DE TRABALHO - STRAB, DA	
			SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E	
			TRABALHO – SEPRT DO MINISTÉRIO DA	
			ECONOMIA; TAMANHO: ÚNICO.	
56	UN	150	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM; COM	
			CABO DE MADEIRA 120CM; CONFECCIONADO	
			EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA;	
			COM MÍNIMO 18 DENTES FIXOS;	
57	UN	100	CABO PARA VASSOURA 23 MM X 1,20 CM;	
37		100	PLASTIFICADO COM ROSCA NA MADEIRA.	
58	UN	500	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI; 100%	
50	011	300	PIAÇAVA; 04 CARREIRAS DE 40CM; CABO COM	
			120CM, EM MADEIRA CRUA TRATADA E	
			POLIDA;ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE,	
			ACABAMENTO E LEVEZA; RESISTENTE A	
			INTEMPÉRIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE	
			ATRAVÉS DE ROSCA A PEÇA; COM CERDAS DE	
50	TINT	700	12CM.	
59	UN	700	VASSOURÃO DE CERDAS DE NYLON, COM AS	
			SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1ª	
			QUALIDADE; CEPA EM POLIPROPILENO,	
			DIMENSÕES APROXIMADAS: 400mm	
			(COMPRIMENTO) X 65MM (LARGURA) X 55MM	



(ESPESSURA); COM NO MÍNIMO 05 FILEIRAS	
COM 40 FUROS COM 30 FIOS; COMPRIMENTO	
DOS FIOS EM MÉDIA 9,5CM; FURAÇÃO	
CENTRAL COM INCLINAÇÃO DE 45° PARA O	
CABO COM ROSCA; CABO DE MADEIRA COM	
APROXIMADAMENTE 120CM.	
Preço Total da Proposta R\$ (por extenso) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após apresentação de fatura/ nota fiscal;	
Prazo de entrega: 07 (sete) dias	
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias	
Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)	
Responsável ou representante legal	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONVALE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONVALE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51 e tem sua
sede localizada na Rua Antonio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba - MG, 38.017-
250, representado neste ato pela Presidente Sr. CELSON PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, agente
político, casado, residente à Rua, nº , Bairro CEP nº , nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº
e do CPF:, nomeado pela Portaria nº, de de de 20, portador
da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, considerando
o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS
nº/2025, publicada no de/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar
os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por
ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de
licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantd Máxima	Quantd Mínima	Valor Un	Prazo validade	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CONVALE.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. <u>VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO</u> RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:
- <u>I as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e</u>
- <u>II o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.</u>
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. <u>CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS</u> REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)